

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no município.

TÂNIA REGINA DAL PRÁ ADRIGHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, com base no art. 34, item IV, letra h do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Considerando as novas determinações contidas no Decreto Municipal nº 2.718/2020, de 01 de maio de 2020, referente a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no município, ficam suspensas as atividades no Poder Legislativo Municipal de Paim Filho até novas determinações do Governo e Ministério Público do Estado do RS.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de aprovação de Projetos de Leis, a Câmara de Vereadores poderá, respeitando todas as orientações, reunir-se em sessões presenciais, sem a realização do Grande Expediente e sem presença de público.

Art. 2º - Os servidores (no caso da única servidora), durante o período acima determinado, deverá exercer suas atividades em expediente interno.

Art. 3º - Devem ser observadas todas as medidas dispostas pelo Município e Governo do Estado, junto ao Legislativo Municipal, referente a medidas de prevenção e contenção ao COVID-19.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 04/MAIO/2020.

Ver. Tânia Regina Dal Prá Andrichetti,
Presidente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Secretário.